

# ASSEMBLEIA PARLAMENTAR EURO-LATINO-AMERICANA



## RESOLUÇÃO :

### **Estratégias para a manutenção e a criação de emprego, em particular para as mulheres e os jovens**

com base no relatório da Comissão dos Assuntos Sociais, dos Intercâmbios Humanos, do Ambiente, da Educação e da Cultura

Co-relatora PE: Izaskun Bilbao Barandica (ALDE)

Co-relatora ALC: María de los Ángeles Moreno Uriegas (CPM UE-México)

Quinta-feira, 19 de Maio de 2011 Montevideo (Uruguai)

## **EUROLAT – Resolução de 19 de Maio de 2011 – Montevideu (Uruguai)**

[com base no relatório da Comissão dos Assuntos Sociais, dos Intercâmbios Humanos, do Ambiente, da Educação e da Cultura]

### **Estratégias para a manutenção e a criação de emprego, em particular para as mulheres e os jovens**

- Tendo em conta as declarações emitidas nas seis Cimeiras de Chefes de Estado e de Governo da América Latina, das Caraíbas e da União Europeia, que se realizaram, respectivamente, no Rio de Janeiro (28 e 29 de Junho de 1999), em Madrid (17 e 18 de Maio de 2002), em Guadalajara (28 e 29 de Maio de 2004), em Viena (11 e 13 de Maio de 2006), em Lima (15 e 17 de Maio de 2008) e em Madrid (18 de Maio de 2010),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada "Um compromisso comum para o emprego", de 2009,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada o Livro Verde da Comissão intitulado "Uma nova solidariedade entre gerações face às mutações demográficas", de 2008,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada "Um melhor equilíbrio entre as várias esferas da vida: redobrar esforços para conciliar vida profissional, privada e familiar", de 2008,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada "Europa 2020 - Uma estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo", de 2010,
- Tendo em conta a Decisão do Conselho relativa às orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros, de 2010,
- Tendo em conta a declaração e o programa de acção de Mar de Plata aprovados na XX Cimeira Ibero-americana de 4 de Dezembro de 2010,
- Tendo em conta as Conclusões do Conselho de 8 de Junho de 2009 sobre a "flexigurança em tempo de crise",
- Tendo em conta a Directiva 2006/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho de 2006, relativa à aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à actividade profissional (reformulação),
- Tendo em conta o Relatório Conjunto sobre o Emprego (2008-2009) do Conselho EPSCO, de Março de 2009,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 18 de Dezembro de 2009, intitulada "Igualdade entre Homens e Mulheres – 2010",

- Tendo em conta o relatório de 2007 da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho intitulado "Condições de trabalho na União Europeia: a perspectiva de género",
  - Tendo em conta o Plano de Relançamento da Economia Europeia,
  - Tendo em conta os Itinerários de formação: Práticas actuais e necessidades futuras para a integração dos jovens no mercado de trabalho, de 2008,
  - Tendo em conta a declaração "Consenso de Quito", aprovada pela Décima Conferência Regional sobre as Mulheres na América Latina e nas Caraíbas, realizada em Quito, Equador, em 9 de Agosto de 2007,
  - Tendo em conta o relatório da CEPAL sobre o impacto da crise financeira na América Latina, de Abril de 2009,
  - Tendo em conta o relatório da CEPAL sobre a actual crise financeira e os seus efeitos na América Latina e nas Caraíbas, de Janeiro de 2009,
  - Tendo em conta o relatório da OIT sobre "Tendências mundiais do emprego juvenil", de 2008,
  - Tendo em conta o artigo 16.º do seu Regimento,
- A. Considerando que a economia mundial sofreu transformações profundas em consequência da recente crise económica e financeira, e que por isso a criação de emprego digno e estável deve constituir um objectivo prioritário dos governos,
- B. Considerando que, apesar de as previsões apontarem para uma recuperação moderada, há indícios de um maior abrandamento do crescimento na Europa, assim como de um crescimento muito lento do consumo na zona euro; além disso, o desemprego aumentou de forma acentuada e em alguns países alcançou níveis muito elevados em comparação com os registados no seu passado recente,
- C. Considerando que, devido à globalização da economia, as dificuldades económicas nos Estados Unidos e na Europa podem afectar as economias da América Latina e das Caraíbas, seja pela via comercial seja pela via financeira, importa assinalar que o alcance destes efeitos na região dependerá da duração e da magnitude da crise da dívida na Europa, que poderá ter incidências no processo de recuperação económica da América Latina,
- D. Considerando que, apesar das condições existentes quando a crise atingiu a América Latina, os países puderam enfrentá-la melhor do que noutros momentos de dificuldade económica por terem atravessado um período caracterizado por uma forte dinâmica exportadora de matérias-primas; considerando que esta crise provocou uma redução acentuada da procura externa de bens e serviços, uma redução dos fluxos de capital e uma diminuição das remessas dos trabalhadores emigrantes,

- E. Considerando que o estabelecimento de sistemas públicos integrados de segurança social, de acesso e cobertura universais, articulados com um amplo espectro de políticas públicas e de acesso ao emprego, possibilitará o desenvolvimento económico e social de ambas as regiões,
- F. Considerando que o Relatório sobre o Emprego (2008-2009) emitido pelo EPSCO reflecte desequilíbrio no que respeita à igualdade entre homens e mulheres no domínio laboral, assim como em relação a povos indígenas na América Latina, com diferenças acentuadas a nível remuneratório, observando-se que o salário médio das mulheres é inferior ao dos homens em 17,4%, apesar de um aumento significativo do nível de participação das mulheres no mercado laboral que chegou a atingir taxas superiores a 53% em 2008,
- G. Considerando que é necessário adoptar medidas em áreas da vida democrática institucional e, em particular, nos domínios económico e social, incluindo medidas legislativas e reformas institucionais, a fim de garantir o reconhecimento do trabalho não remunerado e a sua contribuição para o bem-estar das famílias e o desenvolvimento económico dos países,
- H. Considerando que as previsões indicam que em 2050 a percentagem dos jovens na UE descerá para 9,7% do total da população, enquanto o grupo etário com mais de 65 anos aumentará para 29,9%,
- I. Considerando que, segundo as previsões da CEPAL, a maior lentidão do crescimento económico na América Latina se traduzirá numa descida do emprego no sector formal e num aumento do número de trabalhadores no sector informal sem regime de protecção social, em virtude da diminuição das necessidades de mão-de-obra das empresas,
- J. Considerando que, na América Latina, a percentagem dos trabalhadores no sector informal ascende actualmente a 52%, dos quais 33% são pobres, enquanto no sector formal o número de trabalhadores pobres equivale a 15%,
- K. Considerando que, para os homens e as mulheres da América Latina do mesmo grupo etário e com iguais níveis de educação, a diferença de rendimentos é de 17%, e que a menor diferença salarial se regista entre os jovens com diplomas universitários, enquanto a maior ocorre entre os trabalhadores que auferem menores rendimentos, que não concluíram o ensino secundário e que vivem em zonas rurais; considerando que o emprego das mulheres contribui claramente para promover a igualdade de género e a autonomia da mulher,
- L. Considerando que tanto as mulheres como os jovens representam um importante activo latente para o meio empresarial, não só pelo peso da sua força de trabalho, mas também pelo seu potencial de desenvolvimento,
- M. Considerando que na América Latina e Caraíbas 20% dos jovens não estudam nem trabalham, ou seja, não têm acesso à escolaridade nem ao emprego,
- N. Considerando que a população da América Latina e das Caraíbas é maioritariamente jovem, multicultural e multilingue, composta por povos indígenas, afrodescendentes, mestiços e diversas etnias,
- O. Considerando que os povos indígenas e afrodescendentes na América Latina ganham em média 28% menos do que a população branca, e que o maior fosso de rendimentos se

encontra entre as pessoas situadas nas duas extremidades da tabela salarial, ou seja, entre os homens brancos, jovens e urbanos e os trabalhadores mais velhos ou os habitantes de zonas rurais,

- P. Considerando que, na Europa, vai continuar a registar-se progressivamente o processo de transferência do emprego do sector agrícola, industrial e de transformação para o sector dos serviços, o qual absorverá em 2020 a mão-de-obra de três quartos da população activa,
- Q. Considerando que 23% das mulheres na Europa não estão inseridas no mercado de trabalho e o número das que trabalham em regime de tempo parcial é quatro vezes superior ao dos homens, principalmente por causa das suas responsabilidades domésticas e familiares,
- R. Considerando que, apesar da integração progressiva da mulher no mercado de trabalho, não se registou praticamente nenhuma evolução no que respeita à sua presença em cargos de chefia,
- S. Considerando que, apesar de a taxa de desemprego entre os jovens com idades compreendidas entre 25 e 29 anos estar próxima da de outros grupos etários, apenas metade dos europeus com idade inferior a 29 anos tem um emprego digno e estável,
- T. Considerando que os governos, tanto da Europa como da América Latina, devem zelar por que as suas políticas públicas destinadas à criação de emprego contemplem de modo especial a participação das mulheres e dos jovens, mediante um quadro jurídico adequado, e sejam reforçadas com políticas fiscais, industriais e comerciais, e políticas activas de emprego, entre outras,
- U. Considerando que se torna indispensável colmatar a discrepância entre a oferta e a procura de postos de trabalho causada pela desadequação das qualificações da mão-de-obra, uma realidade que levou a que numerosos postos de trabalho na Europa permaneçam desocupados e que fará aumentar em cem milhões o número total de postos de trabalho disponíveis que será necessário ocupar na UE no período de 2006 a 2020,
- V. Considerando que a integração dos jovens no mercado de trabalho é muito importante, pois serão eles que trarão às nossas Regiões as qualificações de que estas necessitam em matéria de investigação, inovação e possível geração de auto-emprego, contribuindo assim para a consecução dos objectivos de crescimento e de desenvolvimento sustentável,
- W. Considerando que, de acordo com os objectivos fixados no âmbito da Estratégia "Europa 2020", a taxa de emprego para homens e mulheres de idade compreendida entre 20 e 64 anos deverá atingir os 75% até 2020, mediante um crescimento inteligente, sustentável, duradouro e inclusivo, assente nos princípios da "flexigurança"<sup>1</sup> e da formação contínua; por outro lado, a taxa de abandono escolar deverá ser inferior a 10%, e 40% da população com idade entre 30 e 34 anos deverá dispor de um diploma do ensino superior,

---

<sup>1</sup> "Flexigurança" é um termo criado recentemente para designar um instrumento tendente a contribuir para a criação de empregos de qualidade e concebido para conjugar a flexibilidade e a segurança no mercado de trabalho.

- X. Considerando que a educação de qualidade é um direito humano fundamental, universal e inalienável, e que por isso tem de ser protegido e garantido por todos os Estados para toda a população sem discriminação,
- Y. Considerando que a educação e a formação constituem, juntamente com o emprego, o eixo principal da luta contra a pobreza e a exclusão social, para além de ser a condição principal para a adequação entre a oferta e a procura de postos de trabalho estáveis e de qualidade e que importa, por isso, assegurar uma verdadeira igualdade de oportunidades para as jovens no acesso ao ensino e às formações que conferem qualificações,
- Z. Considerando que é imprescindível desenvolver uma aposta integrada através das novas tecnologias da informação e da comunicação, que inclua investimentos em infra-estruturas para possibilitar o acesso universal à Internet e, por consequência, implantar conteúdos no meio educativo e políticas destinadas à população adulta que viabilizem a eliminação da clivagem digital; considerando igualmente as medidas tendentes a integrar este factor como elemento de competitividade e internacionalização dos negócios e procedimentos, para que as novas tecnologias contribuam também para o fortalecimento e melhoria da democracia, facilitando a transparência e a participação, especialmente dos grupos com maiores dificuldades em participar nos assuntos públicos, como é o caso dos jovens, das mulheres, das minorias e dos povos indígenas,
- AA. Considerando que contribuir para uma melhor redistribuição do rendimento e da riqueza mediante políticas públicas adequadas, a fim de criar sociedades mais justas e equitativas, deve constituir o objectivo primordial de qualquer processo de cooperação entre países, como as relações ALC-UE,
- AB. Considerando a relevância das migrações entre as duas regiões e a sua importante contribuição para as respectivas economias,
- AC. Rejeitando a violência estrutural, que constitui uma forma de discriminação contra as mulheres e um obstáculo à consecução da igualdade e da paridade nas relações económicas, laborais, políticas, sociais, familiares e culturais, impedindo a autonomia das mulheres e a sua plena participação na tomada de decisões,
1. Considera que a actual crise económica e financeira deve ser entendida como uma oportunidade para criar uma economia inovadora, altamente qualificada e com baixas emissões de carbono, capaz de gerar novos postos de trabalho digno e estável que tenham em conta os princípios da igualdade de género e a necessidade de conciliar a vida privada com a vida profissional e de fomentar o emprego juvenil e das mulheres, reforçando os compromissos assumidos pelos nossos países no sentido de aumentar os orçamentos da educação, a fim de garantir aprendizagens de qualidade e a criação de empregos mais bem remunerados e que cumpram as normas internacionais em matéria de protecção dos trabalhadores;
  2. Considera que, constituindo a inclusão social e a luta contra a pobreza objectivos da UE para o crescimento e o emprego, é necessário que os seus governos, em conjunto com os da ALC, reconheçam a inclusão social como um direito universal, que seja comum para todos os seus habitantes;

3. Solicita que os governos se comprometam a incluir nos seus programas de desenvolvimento a criação de emprego e políticas activas a favor do emprego como uma das suas prioridades, e que esses programas transcendam os períodos eleitorais e de crise;
4. Recomenda aos parlamentos que coordenem as suas actuações e partilhem boas práticas, a fim de melhorar e avançar na legislação para criar emprego de qualidade para as mulheres e os jovens;
5. Recomenda que as políticas públicas concebidas para integrar as mulheres e os jovens no mercado de trabalho sejam reforçadas por um quadro jurídico adequado que garanta a sua permanência e os seus direitos sociais, assim como por políticas fiscais, industriais e comerciais que lhes confirmem viabilidade e sustentabilidade;
6. Reconhece o importante contributo das mulheres dos meios rurais e urbanos para a economia, nas suas dimensões produtiva e reprodutiva, para o desenvolvimento de múltiplas estratégias para enfrentar a pobreza e para a preservação dos conhecimentos e práticas fundamentais para a manutenção da vida, especialmente para a segurança alimentar e para a saúde;
7. Insiste na necessidade de melhorar a coordenação e a coerência entre as políticas económicas e comerciais e as políticas sociais, em especial as que visam a promoção do emprego, a fim de assegurar que as medidas económicas tendentes a atenuar a crise e as exigências do mercado de trabalho não ponham em causa os direitos sociais e laborais adquiridos dos trabalhadores e permitam a adaptação dos trabalhadores a essas mesmas exigências, tendo em conta a migração progressiva da força de trabalho do sector primário e da indústria para outras áreas de actividade, em particular para o sector dos serviços;
8. Nesse sentido, recomenda a promoção e difusão do "teletrabalho" como um instrumento genuíno para manter e gerar emprego-trabalho em qualquer das suas formas através da utilização das tecnologias de informação e comunicação, acompanhada da regulamentação jurídica correspondente;
9. Recomenda a formulação de políticas e programas de emprego de qualidade e de segurança social e incentivos económicos destinados a garantir trabalho digno remunerado a mulheres sem rendimentos próprios, em condições de igualdade com os homens, por forma a assegurar a sua autonomia e o pleno exercício dos seus direitos;
10. Chama a atenção para a necessidade de formular e implementar políticas públicas que permitam ampliar o acesso sustentável das mulheres à propriedade da terra e à água, a outros recursos naturais e produtivos, ao saneamento básico e a outros serviços, ao financiamento e às tecnologias, bem como políticas destinadas a fomentar a partilha equitativa de responsabilidades entre mulheres e homens no plano familiar, reconhecendo a importância do trabalho doméstico, nomeadamente através do estabelecimento de condições e direitos laborais iguais aos aplicáveis aos demais trabalhos remunerados, em conformidade com as normas internacionais; recomenda igualmente a implementação de políticas públicas que garantam a participação, em condições de igualdade, das mulheres indígenas e afrodescendentes, nas áreas política, económica, social e cultural;

11. Solicita que se realizem todos os esforços possíveis para erradicar todas as formas de exploração e trabalho infantil;
12. Recomenda que se aposte nos sectores emergentes, especialmente na inovação e nas economias verdes e com baixas emissões de carbono; espera que, graças às transferências de tecnologias, os países latino-americanos exportadores de matérias-primas consigam acrescentar valor às suas riquezas naturais;
13. Destaca o papel relevante dos migrantes em situação legal nos mercados de trabalho dos países de acolhimento; nesse sentido, considera importante que os trabalhadores possam procurar emprego no estrangeiro sem se verem privados dos direitos laborais e sociais que adquiriram nos seus países de residência;
14. Acolhe com satisfação o objectivo fixado na Estratégia Europa 2020 para o emprego, de lutar contra todos os tipos de discriminação, alcançando um crescimento inclusivo através da eliminação dos obstáculos que impedem o acesso das mulheres, dos jovens, dos mais idosos e dos imigrantes legais ao mercado de trabalho, permitindo aos trabalhadores a aquisição das competências adequadas; recomenda que se assegure uma cooperação estreita entre todas as áreas políticas conexas, em particular a educação, juventude, assuntos sociais, emprego, investigação e inovação, com vista a explorar a possibilidade de estabelecer objectivos comuns;
15. Acolhe com satisfação as conclusões do Programa de Acção de Mar de Plata destinadas a criar mecanismos de cooperação que possibilitem o intercâmbio de ideias e experiências, e a difusão de boas práticas nas políticas laborais, de emprego, aquisição de competências, formação profissional, educação e inclusão social;
16. Entende que as políticas de criação de emprego devem ser acompanhadas por medidas concretas, tais como a diminuição dos custos salariais indirectos, a conjugação do horário de trabalho com cursos de formação, uma maior eficácia dos organismos públicos, uma melhor oferta de cursos de formação durante a vida laboral, uma maior competitividade e eficácia dos sistemas de educação, uma melhor adequação entre as competências dos trabalhadores e as necessidades do mercado de trabalho, e incentivos à criação de pequenas e médias empresas;
17. Salaria que um dos princípios que os futuros mercados de trabalho devem ter em conta é a conciliação entre a vida privada e a vida profissional; nesse sentido, insta os governos a tomarem as medidas necessárias para garantir que 90% das crianças entre os três anos e a idade de escolarização e pelo menos 33% das crianças com idade inferior a três anos possam dispor de um lugar numa creche;
18. Considera que o acesso universal à saúde plena, a qual inclui a saúde sexual e reprodutiva, pode contribuir para aumentar a participação das mulheres na vida política e no trabalho remunerado e, conseqüentemente, na tomada de decisões, prioritariamente para as mulheres jovens, as mais pobres, as indígenas, as afrodescendentes, as mulheres dos meios rurais e as mulheres portadoras de deficiência; solicita, nesse sentido, aos governos que criem programas de promoção da saúde no trabalho, votando particular atenção à saúde reprodutiva, melhorando a higiene e a segurança dos locais de trabalho;

19. Defende que a economia social deve ser firmemente apoiada, devido à sua capacidade para gerar actividade económica através da cooperação das pessoas, do lançamento de projectos partilhados e de um modelo participativo de organização em que o capital tem um papel instrumental e em que se pratica a solidariedade retributiva;
20. Constata a persistente violência contra as mulheres em certas zonas da América Latina quando se deslocam entre as suas casas e os seus locais de trabalho; insta os governos a estabelecerem estratégias tendentes a garantir a segurança das mulheres nessas deslocações, em especial nas zonas de maior risco e fronteiriças desprovidas de vigilância e protecção; condena igualmente o flagelo inaceitável dos "feminicídios";
21. A fim de fomentar o emprego feminino, propõe o reconhecimento do valor social e económico do trabalho doméstico não remunerado das mulheres e a adopção de medidas adicionais, tais como uma maior oferta de apoios às pessoas dependentes, a flexibilização dos subsídios para o acolhimento de crianças, uma melhor protecção contra o despedimento das mulheres em licença de maternidade ou a introdução ou o melhor aproveitamento da licença de paternidade;
22. Solicita aos governos que desenvolvam políticas de apoio e ajuda aos grupos mais vulneráveis, como as famílias monoparentais, em particular às jovens mães, bem como estratégias específicas de integração das pessoas portadoras de deficiência, em especial dos jovens e mulheres, no mercado de trabalho;
23. Considera que uma das medidas fundamentais que podem contribuir para a redução da pobreza das mulheres, assim como dos povos indígenas e dos diversos grupos étnicos, consiste na promoção do sistema de microcréditos flexíveis com baixas taxas de juro e sem exigência de garantias, os quais permitem aos beneficiários trabalhar por conta própria;
24. Solicita igualmente que sejam adoptadas políticas activas para proteger a mulher contra o assédio sexual no local de trabalho;
25. Considera que as medidas a adoptar no âmbito da igualdade de género devem incluir a promoção do emprego feminino, a luta contra todas as formas de discriminação, a luta contra a discriminação salarial, a luta contra os estereótipos sobre o papel da mulher e do homem, bem como o fomento da participação paritária da mulher na vida política e em cargos de chefia das empresas, o mesmo é dizer, alcançar a igualdade no exercício do poder e na tomada de decisões;
26. Salaria que é irrefutável a contribuição do trabalho feminino e juvenil para a redução da pobreza, assim como o seu impacto positivo em termos de desenvolvimento;
27. Recomenda a adopção de políticas tendentes a reduzir o fosso salarial entre homens e mulheres, sem esquecer as diferenças existentes entre os povos indígenas e a restante população; considera que é possível concretizar este objectivo através de um aumento substancial dos níveis de educação dos povos indígenas;
28. Solicita igualmente aos governos que lutem contra a segregação laboral, eliminem os obstáculos que impedem o acesso das mulheres, dos jovens, dos povos indígenas e da população dos diversos grupos étnicos a determinados tipos de trabalho e a determinados

sectores, e adoptem medidas a favor do seu ingresso em profissões onde actualmente estejam sub-representados;

29. Apoia a "flexigurança" enquanto instrumento susceptível de contribuir para a criação de empregos de qualidade, concebido para conjugar a flexibilidade e a segurança no mercado de trabalho; entende que a "flexigurança" pode facilitar a transição no acesso ao mercado de trabalho, assim como no interior do mesmo, em benefício das empresas e dos trabalhadores;
30. Recomenda aos governos que tomem as medidas necessárias para diminuir consideravelmente o número de jovens que abandonam prematuramente a escola, sendo, para o efeito, necessário reforçar uma educação alternativa, em que as novas tecnologias desempenhem um papel mais importante, como garantia de continuidade para a integração das crianças, dos adolescentes, dos jovens e dos adultos que tiveram de abandonar a escola e viram assim limitado o seu direito à educação; considera igualmente que o acesso à Internet e às novas tecnologias em todas as camadas da sociedade e em todas as idades favorecerá a inserção no mundo do trabalho;
31. Destaca a importância de criar e/ou reforçar as instituições nacionais responsáveis pelas questões da juventude, estabelecendo um quadro jurídico adequado e dotando-as de recursos humanos, financeiros e materiais que lhes permitam desenvolver as políticas e programas formulados para atender às necessidades das jovens e dos jovens dos nossos países;
32. Considera que devem ser adoptados dispositivos para ajudar os jovens a encontrar o seu primeiro emprego, assim como programas educativos que permitam a sua rápida adaptação às necessidades do mercado de trabalho; salienta que outras medidas a favor do emprego dos jovens poderiam incluir uma melhor informação sobre o mercado de trabalho, um diálogo mais estreito entre empregadores e estabelecimentos de ensino e o acesso universal ao ensino secundário;
33. Apela à promoção e à total implementação de estratégias integradas de aprendizagem ao longo da vida, tendo em vista a aquisição das competências essenciais de que todos os indivíduos, em especial os que pertencem a grupos desfavorecidos, necessitam para serem bem sucedidos numa sociedade baseada no conhecimento, para uma maior participação no ensino superior ou equivalente e, por último, para a promoção dos benefícios da mobilidade na aprendizagem em termos de aumento dos conhecimentos, aptidões e experiência;
34. Recomenda que os governos prossigam os seus esforços em prol de uma maior e melhor educação pública, que preserve os equilíbrios sociais baseados na igualdade e na democracia e que se traduza em melhores oportunidades de emprego;
35. Insiste na necessidade de realizar um esforço para garantir o acesso à educação com cobertura universal e gratuita e abrir o ensino aos estudantes mais desfavorecidos; reconhece igualmente o papel importante do formador e destaca a necessidade de promover e estimular a docência, reforçando a formação inicial e contínua e protegendo as condições laborais mediante a fixação de salários consentâneos com as responsabilidades e a dignidade do seu trabalho;
36. Sublinha que as medidas a adoptar no domínio da educação devem ser orientadas para a aquisição de competências que permitam criar uma economia do conhecimento;

37. Defende a melhoria dos sistemas de formação profissional, dignificando-os e elevando a sua categoria, com base nas experiências mais bem sucedidas, que estabelecem uma correspondência entre as necessidades das empresas e as competências dos trabalhadores, orientando o seu desenvolvimento profissional e incentivando e melhorando a sua qualidade de vida; o sistema deve identificar os profissionais de que as empresas necessitam, informar as pessoas sobre a maneira de obter as competências necessárias, e deve também certificá-las e registá-las;
38. Considera que, tendo em conta o mundo em mutação em que vivemos e a necessidade de nos adaptarmos à mudança, é necessário promover políticas de formação contínua, investindo no desenvolvimento e actualização de conhecimentos e competências, a fim de assegurar que todos/as os/as trabalhadores/as, empregados e desempregados, tenham direito a empregos de qualidade;
39. Solicita aos governos que adoptem medidas a favor das pequenas e médias empresas, que funcionam tradicionalmente como motor da criação de emprego, a fim de fomentar o emprego no sector formal e travar o aumento do número de trabalhadores no sector informal; solicita a criação de indicadores para o acompanhamento e avaliação da qualidade e sustentabilidade desses empregos;
40. Exorta igualmente os governos a adoptarem medidas a curto e médio prazo a favor do sector primário, tendo em vista fortalecer as economias locais, bem como proteger os proprietários desfavorecidos; entende que estas medidas devem incluir maiores investimentos nesse sector, em todos os ciclos produtivos e nas infra-estruturas, a assistência técnica, o financiamento dos serviços e a formação, a fim de promover a qualidade e a competitividade dos produtos e do sector no seu conjunto;
41. Exorta a um maior desenvolvimento regional das zonas indígenas da ALC, a fim de fortalecer as economias locais e melhorar as condições de vida das suas populações, respeitando todos os seus direitos e costumes, em consonância com o disposto na Convenção n.º 169 da OIT;
42. Solicita que os novos acordos que a União Europeia concluir com os países e regiões da América Latina incluam de forma sistemática uma cláusula que faça referência directa à promoção do emprego juvenil, assim como à integração e à participação das mulheres no mercado de trabalho, procurando eliminar qualquer vestígio de discriminação em razão do género, idade ou origem étnica;
43. Considera muito positiva a recente criação da Fundação UE-ALC, com sede em Hamburgo (Alemanha), visto que, também nos domínios do emprego e do género, irá ajudar a pôr termo à segregação profissional e sectorial no mercado de trabalho, através da sensibilização e da educação;

\*

\*   \*

44. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitir a presente resolução ao Conselho da União Europeia e à Comissão Europeia, aos Parlamentos dos Estados-Membros da União Europeia

e de todos os países da América Latina e das Caraíbas, ao Parlamento Latino-Americano, ao Parlamento Centro-Americano, ao Parlamento Andino, ao Parlamento do Mercosul, à Secretariado da Comunidade Andina, à Comissão de Representantes Permanentes do Mercosul e ao Secretariado Permanente do Sistema Económico Latino-Americano.